

DECRETO MUNICIPAL (Nº 467/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO Nº 467 DE 21 DE JULHO DE 2021.

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que versa sobre a obrigação social e institucional de preservação das espécies de fauna e flora, bem como a legislação extravagante que especifica as condutas lesivas aos seres vivos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o interesse de promover e defender os direitos e as obrigações vinculados à proteção da vida animal, opinando e propondo soluções às denúncias sobre questões relativas à violação de tais direitos;

CONSIDERANDO a importância de sugerir diretrizes para as políticas municipais de saúde em relação à vida animal e acompanhar sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar todos os projetos, propostas, convênios e emendas referentes ao tema de proteção animal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de proteção animal, visando à defesa dos direitos dos animais.

Art.2º O Conselho ora instituído será integrado pelos representantes das Secretarias a seguir relacionadas e membros da sociedade civil, com a seguinte disposição:

- a) **RAIANE DOS REIS LIMA** – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) **MAVIANY MOTA SANTOS** - Representante da Secretaria de Saúde;
- c) **CLENILDO DA CUNHA PEIXINHO** – Representante da Secretaria de Educação;
- d) **ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA** – Representante da Procuradoria Jurídica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- e) **DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA** – Representante da Guarda Civil Municipal;
- f) **SIDICLEI OLIVEIRA DOS SANTOS** - Representante da Sociedade Civil;
- g) **EDMILSON DOS SANTOS RIBEIRO** – Representante da Sociedade Civil;
- h) **AMANDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA SILVA** - Representante da Sociedade Civil.

Art.3º São atribuições deste Conselho:

I- sugerir diretrizes para as políticas municipais de saúde em relação à vida animal e acompanhar sua execução;

II- promover e defender os direitos e as obrigações vinculados à proteção da vida animal, opinando e propondo soluções às denúncias sobre questões relativas à violação de tais direitos;

III- sugerir a adoção de critérios e padrões de qualidade no controle populacional e na proteção da vida dos animais;

IV- encaminhar sugestões para criação e adequação de leis e demais atos municipais e normas vigentes sobre o bem-estar animal;

V- levantar e dar andamento a todos os projetos e atividades voltadas a proteção animal em âmbito municipal;

Art.4º A participação no Conselho instituído através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Santaluz - Bahia, 21 de julho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal